

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4464/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

16/08/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 225/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor





LEI Nº 4.464, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 dezembro de 2016, destinado à execução de pavimentação e recapeamento asfáltico.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.804/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 400.129,55 (quatrocentos mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à execução de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, construção de calçadas e guias e sarjetas, assim discriminado:

022100	SECRETARIA DE OBRAS PÚ	BLICAS	
15.452.0181.20	12.0000 - Execução Recap. Asfá	ltico e Infraestrura Viária	
4.4.90.51.00 -0	5. 100 004 - Obras e Instalações	R\$	394.200,00
$4.4.90.51.00 \rightarrow$	01. 100 004 - Obras e Instalações	R\$	5.929,55

Art. 2°. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio, no valor de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), com o Ministério das Cidades.

Art. 3°. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 5.929,55 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

022100	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0180	.1263.0000 – Construção de Galerias Pluviais	
(298) 4.4.90	51.00-01.110.000 – Obras e Instalações	5

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 16 de agosto de 2017.

ANITÔNIO CARLOS PEITOS Secretario de Administração

